

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MÉRITO ACADÊMICO UNIFACISA 2018.2

ABRIL 2018

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MÉRITO ACADÊMICO UNIFACISA 2018.2

Art.1º - O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED, cria o Programa de Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2, que concederá bolsas de estudos de percentuais variados de acordo com o desempenho do(a) candidato(a) nos processos seletivos para ingresso na Unifacisa ou na Escola Superior de Aviação Civil (ESAC) no semestre letivo de 2018.2, observadas as disposições seguintes.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Para participar do Programa de Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2, o(a) candidato(a) deve:

§ 1º – Nunca ter tido vínculo ativo em qualquer curso de graduação da Unifacisa ou da Esac ou estar com vínculo oficialmente encerrado ou trancado há mais de 12 meses;

§ 2º - Deverá se inscrever no processo seletivo do Vestibular Unificado Unifacisa 2018.2, na modalidade Prova do Vestibular e/ou na modalidade Ingresso Pela Nota do Enem, por meio do portal da Unifacisa na internet: www.unifacisa.edu.br/vestibular;

§ 3º - Para o(a) candidato(a) que optar por fazer a sua inscrição na modalidade Prova de Vestibular, as bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade de vagas e critérios de mérito constantes no Anexo I, tomando por base o resultado do(a) candidato(a) na prova que será realizada no dia 27/05/18;

§ 4º - Para o(a) candidato(a) que optar por fazer a sua inscrição na modalidade Ingresso Pela Nota do Enem, as bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade de vagas e critérios de mérito constantes no Anexo II, tomando por base a média aritmética simples das notas do(a) candidato(a) na edição do Enem indicada no ato da inscrição;

DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 3º - A concessão das bolsas de estudo do Programa Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2 para os inscritos na modalidade Prova do Vestibular ocorrerá de acordo com a nota dos(as) candidatos(as) na prova de vestibular a ser realizada no dia 27/05/18, desde que maior ou igual aos valores estabelecidos pelo Anexo I e observado o limite de bolsas de estudos por curso e turma.

Art. 4º - A concessão das bolsas de estudo do Programa Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2 para os inscritos na modalidade Ingresso pela Nota do Enem ocorrerá de acordo com a média aritmética simples da nota dos(as) candidatos(as) na edição do Enem indicada por cada candidato(a) no ato de sua inscrição, desde que maior ou igual aos valores estabelecidos pelo Anexo II e observado o limite de bolsas de estudos por curso e turma.

§ 1º - A classificação em ambas as modalidades de ingresso obedecerá à ordem decrescente, e de acordo com o número de bolsas disponíveis no Programa (Anexos I e II) e com a pontuação mínima exigida para cada percentual de bolsa estabelecido nos mesmos anexos.

§ 2º - As bolsas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade informadas pelos Anexos I e II;

§ 3º - Em caso de empate, será concedida a bolsa ao(à) candidato(a) com idade mais avançada;

§ 4º - Caso de empate persista, será concedida a bolsa ao(à) candidato(a) que tiver realizado a sua inscrição em data mais precoce;

§ 5º - As vagas para participação no Programa de Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2 são limitadas, não cabendo recurso para abertura de novas vagas em caso de esgotamento;

§ 6º - A divulgação do resultado do Programa acontecerá no link de consulta de resultados do Vestibular Unificado 2018.2 (em ambas as modalidades) disponível no portal www.unifacisa.edu.br/vestibular;

§ 7º - O(a) candidato(a) contemplado com qualquer das bolsas do Programa, obrigatoriamente, deverá realizar sua matrícula no mesmo curso/turno para o qual foi contemplado com a bolsa de estudos dentro do prazo estabelecido pelo edital de matrículas (modalidade de ingresso pela Prova do vestibular) ou em até três dias úteis após a divulgação do seu resultado (modalidade de Ingresso pela Nota do Enem). Caso não compareça neste prazo, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a) apto, não cabendo recurso;

§ 8º - A responsabilidade de verificar os resultados de sua inscrição no processo seletivo unificado da Unifacisa 2018.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

§ 9º - As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do(a) candidato(a) e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso/turno;

§ 10º - É vedado ao(à) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos do Programa de Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2 trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos;

§ 11º - As bolsas de estudos concedidas por este Programa não podem ser acumuladas com qualquer outro tipo de benefício oportunizado pela Unifacisa;

§ 12º - As bolsas de estudos concedidas por este Programa são válidas para todas as parcelas das semestralidades, não incidindo sobre eventuais taxas, multas ou qualquer outro tipo de cobrança.

§ 13º - As bolsas são condicionadas ao pagamento das parcelas da semestralidade exclusivamente até o dia do vencimento. Em caso de atraso, a parcela em questão não terá mais a incidência do desconto referente à bolsa de estudos de Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2, permanecendo a bolsa nas parcelas vincendas;

DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 5º - As bolsas de estudos do Programa Mérito Acadêmico Unifacisa 2018.2 devem ser renovadas semestralmente pelos estudantes, de acordo com os critérios abaixo descritos:

§ 1º - A renovação da bolsa de estudos deste Programa é condicionada à manutenção, por parte do(a) estudante, de um Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à 8,0 no semestre beneficiado. A bolsa será suspensa por, no mínimo, um semestre sempre que o CRE for menor que 8,0, podendo ser restabelecida nos casos de reversão deste conceito;

§ 2º - Para renovar a bolsa de estudos, o(a) estudante não pode ter recebido nenhum tipo de sanção disciplinar durante seu vínculo com a Unifacisa ou a Esac sob pena de cancelamento em definitivo da bolsa de estudos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Unifacisa e Esac.

ANEXO I

MÉRITO ACADÊMICO UNIFACISA 2018.2 – MODALIDADE DE INGRESSO PROVA DE VESTIBULAR			
CURSO(S)	PONTUAÇÃO	BOLSA	QUANTIDADE
Medicina	>= 800 pts	10 (%)	1
Arquitetura e Urbanismo Direito	>= 600 pts	10%	20/turma
Engenharia Civil Odontologia Psicologia	>= 700 pts	25%	2/turma
Administração Ciências Aeronáuticas Educação Física Enfermagem	>= 550 pts	10%	20/turma
Engenharia de Energias Renováveis Farmácia Fisioterapia Jogos Digitais Nutrição Sistemas de informação	>= 650 pts	25%	2/turma

ANEXO II

MÉRITO ACADÊMICO UNIFACISA 2018.2 – MODALIDADE DE INGRESSO PELO ENEM			
CURSO(S)	PONTUAÇÃO	BOLSA	QUANTIDADE
Medicina	>= 800 pts	10%	1/turma
Arquitetura e Urbanismo Ciências Aeronáuticas Direito Engenharia Civil Fisioterapia Jogos Digitais Odontologia Psicologia	>= 650 pts	15%	20/turma
	>= 750 pts	30%	2/turma
Administração Educação Física Enfermagem Engenharia de Energias Renováveis Farmácia Nutrição Sistemas de informação	>= 600 pts	15%	20/turma
	>= 700 pts	30%	2/turma